

## INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL EM SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

### LAECYO MARCELLO A. MOURA

**LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 13/07/1985, portador do documento de identidade nº 2.277.836-SSP-PI e CPF: nº 000.905.463-42, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Conj. Saci, Bairro Saci, CEP: 64.020-250, inscrito na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22800499474 por despacho 20/03/2015 e inscrita no CNPJ nº 22.093.636/0001-68, sob nome empresarial **LAECYO MARCELLO A. MOURA**, fazendo uso do que permite o § 3º art. 968 da lei 10.406/2002, com redação alterada pelo art. 10 da Lei Complementar 128/2008, ora transforma seu registro de **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL** em **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, uma vez que admitiu a sócia **AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA**, brasileira, nascida em 11/03/1955, natural de Teresina-PI, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, aposentada, portador da Identidade nº 297.442-SSP-PI, CPF nº 181.435.393-34, residente e domiciliada na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Conj. Saci, Bairro Saci, CEP: 64.020-250, Teresina-PI, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** o qual se obrigam mutuamente todos os sócios.

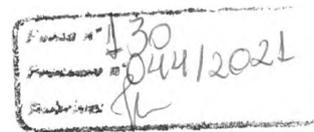
**CLÁUSULA PRIMEIRA** -A Sociedade girará sob a Denominação Social **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com nome fantasia **SYSLAE SOLUTION**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A partir desta data a Sociedade altera o endereço de sua sede para Avenida Raul Lopes nº 880, Sala 1107-B, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-250.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O sócio **LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA** cede e transfere neste ato, 1 % (Um por cento) de suas quotas de capital social, correspondentes a R\$ 30,00 (Trinta Reais), divididas em 30 (Trinta) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, para a sócia ora admitida **AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA**.

**CLÁUSULA QUARTA** - Permanecerá o Capital Social de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entres os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR	PERC
<b>LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA</b>	2.970 qts	R\$ 2.970,00	99%
<b>AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA</b>	30 qts	R\$ 30,00	1%
<b>TOTAL</b>	<b>3.000 qts</b>	<b>R\$ 3.000,00</b>	<b>100%</b>



Sendo estas as alterações que deveriam ser feitas na empresa, damos continuidade ao contrato social, conforme as cláusulas e condições seguintes:

**CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE LIMITADA SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** -A Sociedade gira sob a Denominação Social **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, com nome fantasia **SYSLAE SOLUTION**.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – A Sociedade tem sua sede na Avenida Raul Lopes nº 880, Sala 1107-B, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-250.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá abrir filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional, a critério dos sócios.

**CLÁUSULA QUARTA** – A Sociedade explorará o ramo de Atividades abaixo:

6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, restando como atividades secundárias:

6202-3/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis;

8599-6/03 - Treinamento em informática;

6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia – SCM;

9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos;

6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações;

6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda;

6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis;

6204-0/00 - Consultoria em tecnologia da informação;

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial;

6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet;

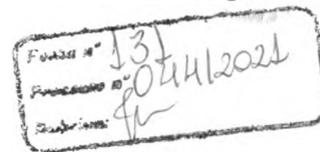
4751-2/01 Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática;

4752-1/00 Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

7733-1/00 Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios.

**CLÁUSULA QUINTA** - O Capital Social é de R\$ 3.000,00 (Três mil reais), dividido em 3.000 (Três mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entres os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR	PERC
LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA	2.970 qts	R\$ 2.970,00	99%
AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA	30 qts	R\$ 30,00	1%



TOTAL

-----  
3.000 qts      R\$ 3.000,00      100%

**CLÁUSULA SEXTA** – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

**CLÁUSULA SÉTIMA** - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA OITAVA** – A Sociedade Empresária Limitada iniciará suas atividades na data do arquivamento deste Contrato Social e seu prazo de duração é indeterminado.

**CLÁUSULA NONA** – A Administração da sociedade será exercida pelo sócio **LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA**, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos Federais, Estaduais, Municipais e terceiros em geral, podendo praticar todos os demais atos necessários à consecução do Objeto Social não mencionados anteriormente, assinando todos os documentos da Sociedade e assumindo todas as responsabilidades desta, sempre no interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, entretanto, o uso da denominação social em negócios estranhos aos fins sociais.

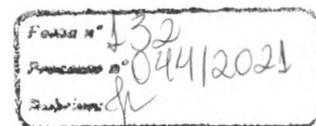
**CLÁUSULA DÉCIMA** – Pelo exercício da administração, os sócios poderão fazer uma retirada mensal a título de *Pró labore*, cujo valor será livremente convencionado entre eles, de comum acordo.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico e será efetuada a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os lucros ou prejuízos apurados em Balanço Patrimonial, serão distribuídos ou suportados entre os sócios de acordo com o percentual no Capital Social de cada um, ou proporcionalmente, aos serviços produzidos pelos mesmos; podendo ainda, terem os lucros destinados à formação da Reservas de lucros, ou permanecer em Lucros Acumulados para futura destinação ou optarem pelo aumento de Capital, ou compensar os prejuízos em exercícios futuros.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente os lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o Capital Social, conforme estabelece o art. 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O falecimento ou interdição de qualquer dos sócios, não implicará em dissolução da sociedade que continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores ou o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanecente(s),



o valor de seu(s) haver(es) será(ão) apurado(s) e liquidado(s) conforme sua(s) quota(s) de capital e sua(s) participação(ões) nos lucros líquidos apurados até a data do falecimento ou interdição, mediante levantamento de balanço geral específico para esse fim.

**Parágrafo Único:** O valor devido aos herdeiros do sócio falecido serão pagos da seguinte forma: 40% (quarenta por cento) no prazo de dois meses; 30% (trinta por cento) no prazo de seis meses; e 30%(trinta por cento) no prazo de doze meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a retirada de sócio quanto a dissolução e a liquidação da sociedade.

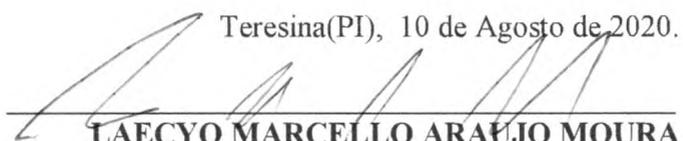
**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – O Administrador, acima qualificada, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, § 1º. Do Código Civil (Lei nº 10.406/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Fica eleito o foro da cidade de Teresina-PI para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Assinamos-o abaixo a presente via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 10 de Agosto de 2020.

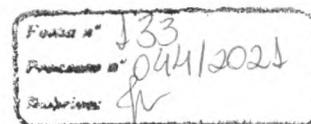
  
 LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA  
 Sócio Administrador

\_\_\_\_\_  
 AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA  
 Sócia Quotista









## ASSINATURA ELETRÔNICA

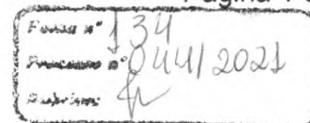
Certificamos que o ato da empresa SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00090546342	LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA
18143539334	AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/09/2020 16:10 SOB N° 22200532845.  
PROTOCOLO: 200388690 DE 14/09/2020 14:33.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12004288076. NIRE: 22200532845.  
SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
LTDA

ISABELA SANTANA MONTEIRO BARBOSA  
SECRETÁRIA-GERAL  
TERESINA, 14/09/2020  
[www.piauidigital.pi.gov.br](http://www.piauidigital.pi.gov.br)



**SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO  
 LTDA**  
**AV. RAUL LOPES Nº 880, SALA 1107-B, BAIRRO JÓQUEI**  
**CEP 64.049-250, TERESINA-PI**  
**CNPJ 22.093.636/0001-68**

**ADITIVO Nº 01**

**LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA**, brasileiro, empresário, casado sob o regime da separação de bens, natural da cidade de Teresina-PI, nascido em 13/07/1985, portador do documento de identidade nº 2.277.836-SSP-PI e CPF: nº 000.905.463-42, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI, na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Bairro Saci, CEP: 64.020-250 e **AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA**, brasileira, aposentada, casada sob o regime da comunhão parcial de bens, natural de Teresina-PI, nascida em 11/03/1955, portadora do documento de identidade nº 297.442-SSP-PI e CPF nº 181.435.393-34, residente e domiciliada na cidade de Teresina-PI, na Quadra Saci, nº 12, Quadra 43, Casa 12, Bairro Saci, CEP: 64.020-250, únicos sócios componentes da Sociedade Empresária LTDA, sob a Denominação social **SYSLAE SOLUTION COMÉRCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA** com sede na Avenida Raul Lopes nº 880, Sala 1107-B, Bairro Jóquei, Teresina-PI, CEP 64.049-250, inscrita no CNPJ sob n.º 22.093.636/0001-68 e registrada na Junta Comercial do Estado do Piauí sob o NIRE 22200532845 por despacho 20/03/2015, resolvem de comum acordo alterar parcialmente o seu Contrato Social da seguinte forma.

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A partir desta data a Sociedade altera o endereço de sua sede para Avenida Poti nº1119, Sala 05, Edifício Levrini Estúdio, Bairro Fátima, CEP 64.049-410, Teresina - PI

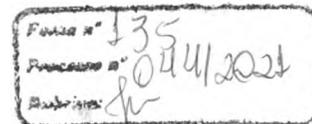
**CLÁUSULA SEGUNDA** - E, por estarem justos de comum acordo, ratificamos as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores não alterados por este instrumento particular.

Assinamos-o abaixo a presente via, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Piauí.

Teresina(PI), 08 de Abril de 2021.

**LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA**  
 Sócio Administrador

**AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA**  
 Sócia Quotista



## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
00090546342	
18143539334	

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1654685378

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE HABITACAO  
 CARRERA NACIONAL DE HABITACAO

Nome: MARCO MARCELO AMADIO NOURA

Doc. Identific. / Org. Emissora: 2277836 SSP RJ

CPF: 000.905.453-42 | Data Nascimento: 13/07/1995

Raça: BRANCO

Nome Completo: JOAQUIM JACOB DE NOURA

Endereço: ABADJO NOURA

Profissão: [ ]

Sexo: [ ]

Estado Civil: [ ]

Matrícula: 22/09/2003

Valor: 31/08/2023

Nº Registro: 03038980001

Observações:

Local: TERESINA, PI

Assinatura do Titular: *Marco Marce*

Assinatura do Registrado: *João*

PIAUÍ

DATA DE EXPIRACAO: 03/09/2018

56219100108

PT320661596

*João*

*João*

*João*

36

08/04/2001

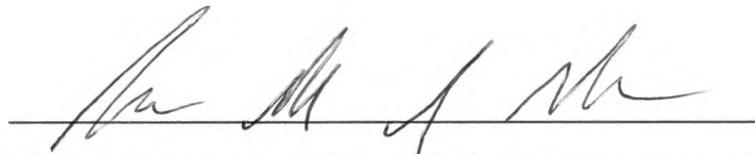
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-CPL/PMC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021-PMC**

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao Senhor Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Carolina  
Referência: PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2021-CPL/PMC**

A empresa **SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ Nº **22.093.636/0001-68**, com sede na **AV. POTI, Nº 1119, SALA 05, EDIFÍCIO LEVRINI ESTUDIO, BAIRRO FATIMA, TERESINA-PIAUI CEP: 64049-410**, representada por seu **Sócio Administrador, Laecyo Marcello Araujo Moura, CI Nº 2277836 SSPPI, CPF Nº 000.905.463-42**, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que **cumpr** plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Teresina/Piauí, 20 de Agosto de 2021.



**SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA  
LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA  
SÓCIO ADMINISTRADOR  
RG: 2.277.836 SSP-PI**



Processo nº 38  
 Publicação nº 044/2021  
 Data: 04/04/2021



Governo do Estado do Piauí  
 Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa - SEMPE  
 Junta Comercial do Estado do Piauí



## CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: SYSLAE SOLUTION COMERCIO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA		Protocolo: PIC2101266596			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 22200532845	CNPJ 22.093.636/0001-68	Data de Ato Constitutivo 20/03/2015	Início de Atividade 20/03/2015		
<b>Endereço Completo</b> Avenida POTI, Nº 1119, SALA 05 EDIF LEVRINI ESTUDIO, FATIMA - Teresina/PI - CEP 64049-410					
<b>Objeto Social</b> SUPORTE TECNICO, MANUTENCAO E OUTROS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO TREINAMENTO EM INFORMATICA REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZAVEIS TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA - SCM PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE COMUNICACOES COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.					
<b>Capital Social</b> R\$ 3.000,00 (três mil reais)		<b>Porte</b> ME (Microempresa)	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado		
<b>Capital Integralizado</b> R\$ 3.000,00 (três mil reais)					
<b>Dados do Sócio</b>					
<b>Nome</b> AUSENIR LIMA DE ARAUJO MOURA	<b>CPF/CNPJ</b> 181.435.393-34	<b>Participação no capital</b> R\$ 30,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> N	<b>Término do mandato</b>
<b>Nome</b> LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA	<b>CPF/CNPJ</b> 000.905.463-42	<b>Participação no capital</b> R\$ 2.970,00	<b>Espécie de sócio</b> Sócio	<b>Administrador</b> S	<b>Término do mandato</b>
<b>Dados do Administrador</b>					
<b>Nome</b> LAECYO MARCELLO ARAUJO MOURA	<b>CPF</b> 000.905.463-42	<b>Término do mandato</b>			
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>		
<b>Data</b> 08/04/2021	<b>Número</b> 20210220902	<b>Ato/eventos</b> 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	<b>ATIVA</b> <b>Status</b> SEM STATUS		

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/07/2021, às 09:22:25 (horário de Brasília).  
 Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.piauidigital.pi.gov.br>, com o código XHLKJD5J.



PIC2101266596

MATEUS FRANCISCO SANTOS RUFINO VIEIRA  
 Secretário Geral

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 22093636000168

Fórmula nº 139  
Processo nº 044/2021  
Rubrica: R

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2021 09:10:14

Data da última atualização: 19/08/2021 18:00:03

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------	------------------------------	------------

Nenhum registro encontrado

Forma de # 140  
Processo # 044/2021  
Assinatura: [assinatura]

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 00090546342

LIMPAR

Data da consulta: 20/08/2021 09:10:14

Data da última atualização: 19/08/2021 18:00:03

Clique aqui para efetuar a consulta

DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO

QUANTIDADE

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO
----------	------------------------	--------------------	------------------	-----------------------------	----------------

Nenhum registro encontrado

Processo nº 141  
Data: 20/08/2021  
Assinatura: [assinatura]



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/08/2021 às 09:23) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 22.093.636/0001-68. ✓**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611F.9EA8.704C.B184 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

Folha nº 142  
Processo nº 0244/2021  
Substância: [assinatura]



# Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

## Certidão Negativa

**Certifico que nesta data (20/08/2021 às 09:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 000.905.463-42.**

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 611F.9F56.D79A.3358 no seguinte endereço: [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/autenticar\\_certidao.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php)

[Assinaturas manuscritas]